

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.044 – DE 1º DE NOVEMBRO DE 1983

EMENTA: Aprova o Curso de Extensão "Educação especial para deficientes visuais: Orientação e Mobilidade".

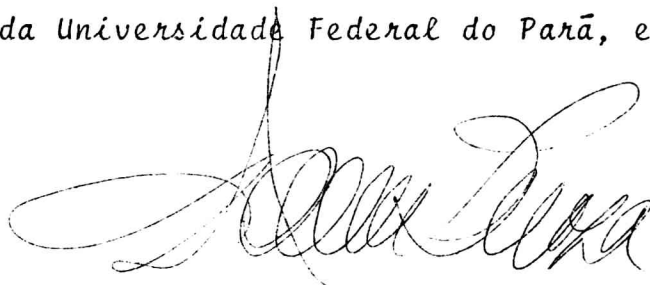
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrêgios Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, em sessões realizadas respectivamente, nos dias 1º de novembro e 12 de dezembro de 1983, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Extensão intitulado "Educação especial para deficientes visuais: Orientação e Mobilidade", de responsabilidade do Departamento de Métodos, Técnicas e Orientação da Educação, do Centro de Educação, tendo como objetivo contribuir para a expansão e o fortalecimento da Educação Especial do Estado do Pará, através do aperfeiçoamento de Recursos Humanos da capital e interior; tudo de conformidade com o especificado no Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e nos autos do Processo nº 05.118/83.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de dezembro de 1983.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

01. Título: Educação especial para deficientes visuais: Orientação e Mobilidade.
02. Centro: Educação.
03. Departamento: Métodos, Técnicas e Orientação da Educação.
04. Justificativa: O Centro de Educação, preocupado com a formação de profissionais para o atendimento das necessidades da nossa realidade, aguardando condições para viabilizar modificações no currículo do curso de Pedagogia que possibilite a formação de profissionais para as diversas áreas que hoje contam com carência de recursos humanos, propõe a instalação, em caráter eventual, do Curso de Extensão na Área de Deficiência Visual em Técnicas de Orientação e Mobilidade, visando:
- a) Contribuir para a capacitação de profissionais que possam atuar de forma mais significativa no processo educativo; e
 - b) oportunizar a alunos do curso de Pedagogia experiência em uma área específica, que contribuirá para a formação de uma visão mais completa do processo.
05. Objetivos: Geral - Contribuir para a expansão e o fortalecimento da Educação Especial do Estado do Pará, através do aperfeiçoamento de Recursos Humanos da capital e interior.
- Específicos - Aperfeiçoar docentes do ensino regular da capital e do interior do Estado em técnicas de Orientação e Mobilidade para atuarem em Educação Especial na área de deficiência visual; e
- oportunizar ao aluno de Pedagogia, experiências no campo de Educação Especial, possibilitando, assim, conscientização sobre a necessidade e o valor dessa área de educação.
06. Clientela: O Curso oferece quarenta (40) vagas, sendo vinte e cinco (25) para docentes da capital e do interior, os quais serão indicados pelo Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), órgão responsável pela educação especial na esfera estadual, e quinze (15) vagas para alunos do Curso de Pedagogia, com experiência na área de educação especial.
07. Carga Horária: O Curso deverá compor-se num total de cento e vinte (120) horas com uma jornada diária de oito (08) horas de cinquenta (50) minutos cada.
08. Financiamento: O Curso será integralmente financiado pelo CENESP/MEC, não acarretando, portanto, nenhum encargo para a Universidade Federal do Pará.

